



**ATO DIAT N.º 031/2013 - ANEXO I**  
**VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPE**  
**VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR			CERVEJA E CHOPE									Chope em litro	
Nome	CNPJ	Marcas	Garrafa de Vidro e PET Descartável					Garrafa de Vidro Retornável		Alumínio Descartável			
			Até 330ml	331 a 450ml	451 a 650 ml	651 a 1000 ml	Acima de 1000ml	Até 660ml	Acima de 660ml	Até 330ml	331 a 450ml		Acima de 450ml
BIERBAUM	05.825.945	Kit Bierbaum 5 cervejas	-	-	51,76	-	-	-	-	-	-	-	-
		Kit Bierbaum Weiss c/copo	-	-	44,14	-	-	-	-	-	-	-	-
BRASIL KIRIN	50.221.019	Cintra	-	-	-	-	-	2,73	-	-	1,58	1,55	-
		Devassa	-	4,62	-	-	-	-	-	-	-	-	14,42
		Devassa Bem Loura	-	-	4,09	-	-	3,90	4,36	1,37	1,64	1,93	14,42
		Devassa By Playboy	1,69	-	-	-	-	-	-	1,60	-	-	-
		Glacial	-	-	-	-	-	2,73	3,22	-	1,28	1,55	-
		Nova Schin NS2	-	3,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Primus	-	2,58	-	-	-	3,90	-	-	1,76	1,86	12,50
		Schin Malzbier / Nova Schin Malzbier	-	2,49	-	-	-	3,94	-	-	2,50	-	-
		Schin Munich / Nova Schin Munich	-	2,92	-	-	-	-	-	-	2,50	-	12,50
		Schin Pilsen / Nova Schin Pilsen	-	2,30	-	4,34	-	3,35	3,88	1,19	1,64	2,06	12,50
		Schin Pilsen Zero Álcool / Nova Schin Pilsen Zero Álcool	-	2,92	-	-	-	4,46	-	-	2,23	-	-
		INAB	82.206.004	Colônia Donna's Beer	-	2,92	-	-	-	-	-	-	2,25
Colônia Extra	-			2,58	-	-	-	3,31	-	-	1,76	-	-
Colônia Low Carb	-			-	-	-	-	2,73	-	-	2,25	-	-
Colônia Malzbier	-			2,63	-	-	-	3,80	-	-	2,06	-	-
Colônia Negra	-			-	-	-	-	-	-	-	-	2,09	-
Colônia Pilsen	-			2,45	-	4,08	-	2,96	3,17	1,14	1,46	2,07	12,50
Colônia Sem Álcool	-			-	-	-	-	4,46	-	-	2,50	-	-
Stell Pilsen	-			-	-	3,65	-	2,73	2,66	-	1,58	-	12,50
RIO GRANDENSE	05.766.005	Província Pilsen	-	-	5,98	4,49	-	3,94	4,36	1,37	1,76	2,10	14,42
		Província Red	-	-	5,85	-	-	-	-	-	2,25	-	-
		Província Sem Álcool	-	-	5,11	-	-	3,34	-	-	2,50	-	-
		Província Weissbier	-	-	5,85	-	-	-	-	-	2,25	-	-

**Notas:**

1. Valores expressos em Reais, por Unidade;
2. Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação deste Ato Diat, será considerado o valor da embalagem vinculado à descrição "Todas as marcas e sabores de baixas calorias/Outros", exceto produtos importados;
3. Na hipótese da ocorrência de mercadoria não relacionada nos anexos citados no caput do art. 2.º a base de cálculo para fins de substituição tributária será a prevista no § 2.º, do artigo 42, do Anexo 3, do RICMS-SC;
4. O Sujeito Passivo da Substituição Tributária deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do fabricante ou engarrafador.